



**ATA DA 7ª SESSÃO ORDINÁRIA
DO TRIBUNAL PLENO JURISDICIONAL – 10.04.2019**

Aos dez dias do mês de abril de dois mil e dezenove, nesta cidade de Rio Branco, reuniram-se às 9h23min, em Sessão Ordinária, no Plenário do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, os Membros que compõem o Pleno Jurisdicional, com a presença dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Djalma (Presidente), Eva Evangelista, Pedro Ranzi, Roberto Barros, Regina Ferrari, Laudivon Nogueira, Elcio Mendes e Luís Camolez. E, ainda o Procurador de Justiça Sammy Barbosa Lopes. Ausentes justificadamente os Desembargadores Samoel Evangelista, Denise Bonfim, Waldirene Cordeiro e Júnior Alberto.

Instalada a sessão, foi aprovada a ata anterior, sem impugnação.

JULGAMENTOS

1) Mandado de Segurança nº 1000177-95.2019.8.01.0900 de Rio Branco. Impetrante: Deborah Mendes de Araujo Joaquim, Impetrado: Estado do Acre, Impetrado: Comandante Geral da Polícia Militar do Estado do Acre. Relator o eminente Desembargador Pedro Ranzi. Decisão: "Decide o Tribunal, à unanimidade, denegar a segurança, nos termos do voto do Relator e das mídias digitais arquivadas." Julgamento presidido pelo Desembargador Francisco Djalma (Presidente). Participaram do julgamento os Desembargadores Eva Evangelista, Pedro Ranzi (Relator), Roberto Barros, Regina Ferrari, Laudivon Nogueira, Elcio Mendes e Luís Camolez. Ausentes justificadamente os Desembargadores Samoel Evangelista, Denise Bonfim, Waldirene Cordeiro e Júnior Alberto. Presente o Procurador de Justiça Sammy Barbosa Lopes.

2) Embargos de Declaração nº 1001963-95.2018.8.01.0000/50000 de Rio Branco. Embargante: Estado do Acre, Embargada: Maria Antonia da Silva Leite. Relatora a eminente Desembargadora Regina Ferrari. Decisão: "Decide o Tribunal, à unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto da Relatora e das mídias digitais arquivadas." Julgamento presidido pelo Desembargador Francisco Djalma (Presidente). Participaram do julgamento os Desembargadores Eva Evangelista, Pedro Ranzi, Roberto Barros, Regina Ferrari (Relatora), Laudivon Nogueira, Elcio Mendes e Luís Camolez. Ausentes justificadamente os Desembargadores Samoel Evangelista, Denise Bonfim, Waldirene Cordeiro e Júnior Alberto. Presente o Procurador de Justiça Sammy Barbosa Lopes.

3) Embargos de Declaração nº 1002028-90.2018.8.01.0000/50000 de Rio Branco. Embargante: Estado do Acre, Embargada: Arlene Vasconcelos Braga. Relatora a



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal Pleno Jurisdicional

eminente Desembargadora Regina Ferrari. Decisão: "Decide o Tribunal, à unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto da Relatora e das mídias digitais arquivadas." Julgamento presidido pelo Desembargador Francisco Djalma (Presidente). Participaram do julgamento os Desembargadores Eva Evangelista, Pedro Ranzi, Roberto Barros, Regina Ferrari (Relatora), Laudivon Nogueira, Elcio Mendes e Luís Camolez. Ausentes justificadamente os Desembargadores Samoel Evangelista, Denise Bonfim, Waldirene Cordeiro e Júnior Alberto Presente o Procurador de Justiça Sammy Barbosa Lopes.

4) Agravo nº 0800125-86.2017.8.01.0081/50002 de Infância e Juventude de Rio Branco/2º Vara da Infância e da Juventude. Agravante: Ministério Público do Estado do Acre, Agravado: Município de Rio Branco. Relator o eminente Desembargador Laudivon Nogueira. Decisão: "Decide o Tribunal, à unanimidade, não conhecer do agravo, nos termos do voto do Relator e das mídias digitais arquivadas." Julgamento presidido pelo Desembargador Francisco Djalma (Presidente). Participaram do julgamento os Desembargadores Eva Evangelista, Pedro Ranzi, Roberto Barros, Regina Ferrari, Laudivon Nogueira (Relator), Elcio Mendes e Luís Camolez. Ausentes justificadamente os Desembargadores Samoel Evangelista, Denise Bonfim, Waldirene Cordeiro e Júnior Alberto. Presente o Procurador de Justiça Sammy Barbosa Lopes.

5) Agravo Interno nº 1000365-09.2018.8.01.0000/50002 de Infância e Juventude de Rio Branco/2º Vara da Infância e da Juventude. Agravante: Ministério Público do Estado do Acre, Agravado: Município de Rio Branco. Relator o eminente Desembargador Laudivon Nogueira. Decisão: "Decide o Tribunal, à unanimidade, não conhecer do agravo, nos termos do voto do Relator e das mídias digitais arquivadas." Julgamento presidido pelo Desembargador Francisco Djalma (Presidente). Participaram do julgamento os Desembargadores Eva Evangelista, Pedro Ranzi, Roberto Barros, Regina Ferrari, Laudivon Nogueira (Relator), Elcio Mendes e Luís Camolez. Ausentes justificadamente os Desembargadores Samoel Evangelista, Denise Bonfim, Waldirene Cordeiro e Júnior Alberto Presente o Procurador de Justiça Sammy Barbosa Lopes.

6) Agravo Interno nº 1000367-76.2018.8.01.0000/50002 de Infância e Juventude de Rio Branco/2º Vara da Infância e da Juventude. Agravante: Ministério Público do Estado do Acre, Agravado: Município de Rio Branco. Relator o eminente Desembargador Laudivon Nogueira. Decisão: "Decide o Tribunal, à unanimidade, não conhecer do agravo, nos termos do voto do Relator e das mídias digitais arquivadas." Julgamento presidido pelo Desembargador Francisco Djalma (Presidente). Participaram do julgamento os Desembargadores Eva Evangelista, Pedro Ranzi, Roberto Barros, Regina Ferrari, Laudivon Nogueira (Relator), Elcio Mendes e Luís Camolez. Ausentes justificadamente os



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal Pleno Jurisdicional

Desembargadores Samoel Evangelista, Denise Bonfim, Waldirene Cordeiro e Júnior Alberto.
Presente o Procurador de Justiça Sammy Barbosa Lopes.

RETIRADOS DE PAUTA

Em razão da ausência justificada do eminente Desembargador Samoel Evangelista: Mandado de Segurança nº 1000765-91.2016.8.01.0000 de Rio Branco, Agravo Interno nº 1000765-91.2016.8.01.0000/50000 de Rio Branco, Mandado de Segurança nº 1002354-50.2018.8.01.0000 de Rio Branco.

Em razão da ausência justificada da eminente Desembargadora Waldirene Cordeiro: Mandado de Segurança nº 1001938-82.2018.8.01.0000 de Rio Branco, Mandado de Segurança nº 1001945-74.2018.8.01.0000 de Rio Branco, Mandado de Segurança nº 1001973-42.2018.8.01.0000 de Rio Branco, Mandado de Segurança nº 1002093-85.2018.8.01.0000 de Rio Branco.

Os pronunciamentos dos Senhores Desembargadores constam na íntegra das mídias eletrônicas gravadas na rede de computadores deste Tribunal. Nada mais havendo a tratar, a Sessão foi encerrada às 9h40min, do que, para constar, eu, , Bel. José Vicente Almeida de Souza, Diretor Judiciário em exercício, lavrei a presente ata que, após aprovada, vai assinada pelo Desembargador Francisco Djalma, Presidente.


Desembargador **Francisco Djalma**
Presidente

Publicado(a) no D J E Nº 6.335 de 04/02

Datado de 22 / 04 / 2019

Venício Lygia